



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/22 – PROCESSO Nº 135/22

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes de Mandado Judicial

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de junho de 2.022 das 08 horas até 21 de junho de 2.022 às 08 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de junho de 2.022 às 08h10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de junho de 2.022 às 09 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2.014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DE MANDADO JUDICIAL**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2.019** e Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DE MANDADO JUDICIAL**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 05	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
ANEXO 06	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
ANEXO 07	DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação nos “**itens abertos para todos os tipos de empresa**” qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja **compatível**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Nos itens “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida a participação de empresas:**

3.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração; de acordo com a Súmula 51 do TECESP;

3.4.3. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos lotes reservados.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (**item 3.5**), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.

d) que não contenha informações descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante, número de registro na ANVISA (quando houver) ou informar se é ISENTO, procedência e valores.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Considerando a quantidade grande de itens deste certame, será enviado para lances até 10 (dez) itens simultaneamente.

7.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Conforme o artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.16.2. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.19. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

7.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, quando estes forem cópia simples, observado os prazos legais pertinentes.

7.21. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.22. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **ANEXO 04**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

7.23. Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP: 18.705-023. A/C Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas.**

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Caso a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

7.30. Caso somente tenha licitante vencedor na **Cota Principal – Aberto para todas as empresas**, a mesma fica obrigada a assumir a **Cota Reservada para ME, EPP e MEI**.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

8.1.3. Número de registro na Anvisa com 13 dígitos (quando houver) ou informar se é isento e procedência (estes deverão ser informados no campo informação requerida/informação detalhada).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo, erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. A não informação da marca e/ou nome do fabricante, número de registro na ANVISA (quando houver) ou a informação se é isento, procedência e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

8.10. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.11. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita **ANEXO 4**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Indicação do modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no **Folheto Descritivo – Anexo 01** deste Edital;
- b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) **Local, forma e Prazo de entrega do objeto:** conforme consta no **Anexo 01** do Edital.
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Obs: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

10.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

10.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

10.4. A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital, bem como garantir o padrão de qualidade do produto.

10.5. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo 01** do Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.6.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Conforme **Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) – (ANEXO 02 e 03), sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

12.10. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto nº 10.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

12.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações, já anexada na plataforma, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.

12.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.15. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

12.16. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.17. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

12.18. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (Três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A falta de interposição na forma prevista no **subitem 13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único: A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 14.13.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

14.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhidas as assinaturas, este Município providenciar a imediata publicação da Ata

15.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2. Recusar-se a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

16.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

16.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

17. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO**.

17.2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será **conforme consta no ANEXO 01** do Edital.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

19.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

20.11. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023, para maiores esclarecimentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

20.15. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 19 de maio de 2022.

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO

1. DO SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes de Mandado Judicial, conforme descrito abaixo:

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS

Item	Descrição	Qtde	Un.	Estimado Unitário	Estimado Total
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	4.500	COM	R\$ 0,06	R\$ 270,00
02	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Somalgin Cardio®	1.125	COM	R\$ 0,59	R\$ 663,75
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Comprimidos revestidos de liberação entérica. Mandado Judicial: AAS Protec®	675	COM	R\$ 0,05	R\$ 33,75
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Mandado Judicial: Aspirina Prevente®	1.125	COM	R\$ 0,55	R\$ 618,75
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Ecasil®	1.500	COM	R\$ 0,34	R\$ 510,00
06	ÁCIDO FÓLICO 5MG	1.500	COM	R\$ 0,06	R\$ 90,00
07	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2MG/G – GEL OFTÁLMICO	30	BIS	R\$ 31,10	R\$ 933,00
08	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	900	COM	R\$ 5,36	R\$ 4.4824,00
09	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	6.000	COM	R\$ 2,06	R\$ 12.360,00
10	ACTINE® SABONETE LIQUIDO 240ML	18	FRS	R\$ 56,29	R\$ 1.013,22
11	ADAPALENO 1MG/G GEL DERM	19	BIS	R\$ 54,30	R\$ 1.031,70
12	AGOMELATINA 25MG	1.080	COM	R\$ 6,66	R\$ 7.192,80
13	ALCAFTADINA 2,5MG/ML SOL. OFT. DE 3ML	23	FRS	R\$ 47,33	R\$ 1.088,59
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG + CÁLCIO ELEMENTAR 500MG + VITAMINA D3 200UI	900	COM	R\$ 0,56	R\$ 504,00
15	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	900	COM	R\$ 2,62	R\$ 2.358,00
16	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG	900	COM	R\$ 4,43	R\$ 3.987,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

17	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	2.250	COM	R\$ 5,83	R\$ 13.117,50
18	ALOPURINOL 300MG	1.125	COM	R\$ 0,29	R\$ 326,25
19	ALPRAZOLAM 0,5MG	540	COM	R\$ 0,18	R\$ 97,20
20	ALPRAZOLAM 2MG	1.080	COM	R\$ 0,20	R\$ 216,00
21	AMINAFTONA 75MG	2.250	COM	R\$ 1,54	R\$ 3.465,00
22	AMIODARONA 100 MG	900	COM	R\$ 0,39	R\$ 351,00
23	AMIODARONA 200 MG	3.000	COM	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
24	AMITRIPTILINA 25MG	1.080	COM	R\$ 0,12	R\$ 129,60
25	ANLODIPINO 5MG	3.750	COM	R\$ 0,07	R\$ 262,50
26	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTASSICA 5MG + 100MG	900	COM	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00
27	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN	3.750	ENV	R\$ 10,01	R\$ 37.537,50
28	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	1.125	COM	R\$ 0,50	R\$ 562,50
29	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	1.500	COM	R\$ 0,16	R\$ 240,00
30	ATENOLOL 25MG. BL X 30 CPS	2.250	COM	R\$ 0,50	R\$ 1.125,00
31	ATORVASTATINA 20MG	3.000	COM	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
32	ATORVASTATINA 40MG	3.000	COM	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
33	BACLOFENO 10MG	9.750	COM	R\$ 0,54	R\$ 5.265,00
34	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG	2.250	DRG	R\$ 1,35	R\$ 3.037,50
35	BELIMUMABE 400 MG (BENLYSTA). Pó liofilizado para solução para infusão intravenosa	23	FRS	R\$ 2.831,85	R\$ 65.132,55
36	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	19	FRS	R\$ 23,30	R\$ 442,70
37	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	1.125	COM	R\$ 0,51	R\$ 573,75
38	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	1.125	COM	R\$ 0,51	R\$ 573,75
39	BRIMONIDINA, TARTARATO 2MG/ML SOL. OFT.(0,2%) FRS 5ML	27	FRS	R\$ 73,33	R\$ 1.979,91
40	BROMAZEPAM 6MG	540	COM	R\$ 0,25	R\$ 135,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

41	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	18	FRS	R\$ 339,10	R\$ 6.103,80
42	BROMOPRIDA 10MG	2.250	CAP	R\$ 0,31	R\$ 697,50
43	CALCIPOTRIOL 50MCG BISNAGA 30G	45	TUB	R\$ 95,31	R\$ 4.288,95
44	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG	1.125	COM	R\$ 1,77	R\$ 1.991,25
45	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG	1.875	COM	R\$ 2,22	R\$ 4.162,50
46	CAPTOPRIL 25 MG	4.500	COM	R\$ 0,14	R\$ 630,00
47	CARBAMAZEPINA 200MG	540	COM	R\$ 0,24	R\$ 129,60
48	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	1.350	COM	R\$ 0,11	R\$ 148,50
49	CARVEDILOL 12,5MG	1.785	COM	R\$ 0,22	R\$ 412,50
50	CARVEDILOL 25MG	3.750	COM	R\$ 0,10	R\$ 375,00
51	CEDRAFLON CREME 150 ML	23	FRS	R\$ 79,79	R\$ 1.835,17
52	CENTRUM	2.250	COM	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
53	CETOCONAZOL 20MG/G + DIOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G (EQ. 0,5MG/G) + SULFATO DE NEOMICINA 2,5	38	TUB	R\$ 26,13	R\$ 992,94
54	CETOPROFENO 50MG	2.250	CAP	R\$ 1,58	R\$ 3.555,00
55	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000MCG + 100MG + 100MG/ML SOL. INJ.	38	AMP	R\$ 12,22	R\$ 464,36
56	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG	2.250	DRG	R\$ 1,80	R\$ 4.050,00
57	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	750	COM	R\$ 0,23	R\$ 172,50
58	CICLOPIROX 80MG/G ESMALTE	09	FRS	R\$ 27,27	R\$ 245,43
59	CILOSTAZOL 100MG	1.575	COM	R\$ 0,60	R\$ 945,00
60	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG	2.250	COM	R\$ 0,51	R\$ 1.147,50
61	CIPROFIBRATO 100MG	2.250	COM	R\$ 0,31	R\$ 697,50
62	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG	3.240	COM	R\$ 0,26	R\$ 842,40
63	CITIDINA, FOSFATO DISSODICO + CITIDINA, FOSFATO TRISSÓDICO +	1.500	CAP	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	HIDROXOCOBALAMINA, ACETATO 2,5MG + 1,5M					
64	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 10MEQ (1080MG)	675	COM	R\$ 0,79	R\$ 533,25	
65	CLOBAZAM 10MG	1.620	COM	R\$ 0,92	R\$ 1.490,40	
66	CLOBAZAM 20MG	3.240	COM	R\$ 1,47	R\$ 4.762,80	
67	CLONAZEPAM 2 MG	540	COM	R\$ 0,13	R\$ 70,20	
68	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	2.250	COM	R\$ 0,82	R\$ 1.845,00	
69	CLORANA 25MG®	675	COM	R\$ 0,43	R\$ 290,25	
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO DE 500ML	150	FRS	R\$ 2,36	R\$ 354,00	
71	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG	2.250	CAP	R\$ 2,74	R\$ 6.165,00	
72	CLORIDRATO DE GLUCAGON BIOSSINTÉTICO 1UI/ML	08	CAN	R\$ 221,34	R\$ 1.770,72	
73	CLORIDRATO DE METADONA 5MG	750	COM	R\$ 0,60	R\$ 450,00	
74	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	1.080	DRG	R\$ 1,27	R\$ 1.371,60	
75	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	188	BIS	R\$ 18,19	R\$ 3.419,72	
76	COLECALCIFEROL 10.000UI	75	COM	R\$ 1,43	R\$ 107,25	
77	COLECALCIFEROL 1000UI	675	COM	R\$ 0,37	R\$ 249,75	
78	COLECALCIFEROL 400UI + FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG	900	COM	R\$ 0,12	R\$ 108,00	
79	COLECALCIFEROL 7000UI	75	COM	R\$ 0,74	R\$ 55,50	
80	COLESTIRAMINA 4G	2.250	ENV	R\$ 10,60	R\$ 23.850,00	
81	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	6.750	CAP	R\$ 4,42	R\$ 29.835,00	
82	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	4.500	CAP	R\$ 3,77	R\$ 16.965,00	
83	DAPAGLIFLOZINA 10MG	675	COM	R\$ 3,88	R\$ 2.619,00	
84	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFT	338	BIS	R\$ 39,98	R\$ 13.513,24	
85	DIACEREÍNA 50MG	2.625	CAP	R\$ 0,69	R\$ 1.811,25	
86	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	1.125	COM	R\$ 3,52	R\$ 3.960,00	
87	DIGOXINA 0,25MG	2.250	COM	R\$ 0,23	R\$ 517,50	
88	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG +	3.750	COM	R\$ 0,43	R\$ 1.612,50	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	50MG				
89	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	4.500	CAP	R\$ 2,82	R\$ 12.690,00
90	DOCUSATO DE SÓDIO 60MG + BISACODIL 5MG (HUMECTOL D)	900	COM	R\$ 0,24	R\$ 216,00
91	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP	150	FRS	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
92	DOMPERIDONA 10MG	1.500	COM	R\$ 0,22	R\$ 330,00
93	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	1.500	COM	R\$ 0,20	R\$ 300,00
94	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	3.240	CAP	R\$ 1,38	R\$ 4.471,20
95	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	750	CAP	R\$ 2,55	R\$ 1.912,50
96	EDOXABANA 60MG	1.125	COM	R\$ 6,44	R\$ 7.245,00
97	EMPAGLIFLOZINA 10MG	1.875	COM	R\$ 6,39	R\$ 11.981,25
98	EMPAGLIFLOZINA 25MG	2.250	COM	R\$ 6,97	R\$ 15.682,50
99	ENPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIGPTINA 5MG - COMPRIMIDO	1.125	UN	R\$ 14,74	R\$ 16.582,50
100	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	1.125	COM	R\$ 0,36	R\$ 405,00
101	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1.125	COM	R\$ 0,24	R\$ 270,00
102	ESPIRONOLACTONA 50 MG	1.500	COM	R\$ 0,42	R\$ 630,00
103	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG	3.000	COM	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
104	EZETIMIBA 10MG	2.250	COM	R\$ 0,95	R\$ 2.137,50
105	FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,5MG	675	CAP	R\$ 36,33	R\$ 24.522,75
106	FLETOP. FRASCO DE 200 ML	45	FRS	R\$ 55,67	R\$ 2.505,15
107	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG	900	COM	R\$ 0,40	R\$ 360,00
108	FRONTAL 1MG®	675	COM	R\$ 2,90	R\$ 1.957,50
109	FUMARATO DE DIMETILA 240MG	1.125	CAP	R\$ 50,08	R\$ 56.340,00
110	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG/ DOSE SPRAY NASAL FRASCO DE 120 DOSES	23	FRS	R\$ 58,45	R\$ 1.344,35
111	FUROSEMIDA 40MG	6.750	COM	R\$ 0,08	R\$ 540,00
112	GABAPENTINA 300MG	1.125	CAP	R\$ 0,43	R\$ 483,75
113	GABAPENTINA 600MG	4.500	CAP	R\$ 1,56	R\$ 7.020,00
114	GINKGO BILOBA 80MG	3.000	COM	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
115	GLICEROL 12% (120MG/ML) SOL	225	FRS	R\$ 7,58	R\$ 1.705,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	RETAL (ENEMA) 500ML				
116	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG (COM. REVESTIDO)	1.800	COM	R\$ 2,12	R\$ 3.816,00
117	GLICLAZIDA 30 MG	6.750	COM	R\$ 0,13	R\$ 877,50
118	GLICLAZIDA 60 MG	4.500	COM	R\$ 0,31	R\$ 1.395,00
119	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	2.625	SCH	R\$ 4,60	R\$ 12.075,00
120	GLICOSAMINA 1,5G	2.250	SCH	R\$ 2,75	R\$ 6.187,50
121	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500MG + 400MG	2.250	CAP	R\$ 0,94	R\$ 2.115,00
122	HEPARINA SUÍNA + CUMARINA 5MG/ML + 50UI/ML CREM. DERM. Mandado judicial: Venalot H	45	FRS	R\$ 22,45	R\$ 1.010,25
123	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% GEL OFTALMICO	75	FRS	R\$ 48,90	R\$ 3.667,50
124	HIALURONATO DE SODIO 20 MG/2ML SOL INJ SER X 2 ML	60	AMP	R\$ 187,78	R\$ 11.266,80
125	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	1.350	DRG	R\$ 0,34	R\$ 459,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2.250	COM	R\$ 0,06	R\$ 135,00
127	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	1.650	COM	R\$ 0,35	R\$ 577,50
128	INDAPAMIDA 1,5MG	2.100	COM	R\$ 0,29	R\$ 609,00
129	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML	1.500	CAN	R\$ 31,95	R\$ 47.925,00
130	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	188	CAN	R\$ 105,83	R\$ 19.896,04
131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (CANETA 3ML-SOL INJ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHI)	113	CAN	R\$ 33,47	R\$ 3.782,11
132	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SOL. INJ.	375	CAN	R\$ 60,31	R\$ 22.616,25
133	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	675	CAN	R\$ 29,73	R\$ 20.067,75
134	INSULINA GLARGINA 300UI/ML CANETA DE 1,5ML	203	CAN	R\$ 256,17	R\$ 52.002,51
135	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. Frasco – Ampola 10ml	150	FRS	R\$ 139,92	R\$ 20.988,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

136	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOL INJ	450	CAN	R\$ 56,07	R\$ 25.231,50
137	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL INJ 10ML	375	FRA	R\$ 99,40	R\$ 37.275,00
138	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL. INJ.	75	REFIL	R\$ 26,80	R\$ 2.010,00
139	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	4.500	COM	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	2.625	COM	R\$ 0,25	R\$ 656,25
141	IVABRADINA 5MG	1.500	COM	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
142	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	375	FRS	R\$ 6,40	R\$ 2.400,00
143	LAMOTRIGINA 100MG	3.750	COM	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
144	LEVETIRACETAM 250MG	2.175	COM	R\$ 1,19	R\$ 2.588,25
145	LEVETIRACETAM 750MG	3.750	COM	R\$ 2,63	R\$ 9.862,50
146	LEVOTIROXINA 100MCG	675	COM	R\$ 0,13	R\$ 87,75
147	LEVOTIROXINA 25MCG	3.375	COM	R\$ 0,13	R\$ 438,75
148	LEVOTIROXINA 50MCG	1.575	COM	R\$ 0,17	R\$ 267,75
149	LEVOTIROXINA 75MCG	675	COM	R\$ 0,20	R\$ 135,00
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	675	COM	R\$ 0,29	R\$ 195,75
151	LINAGLIPTINA 5MG	675	COM	R\$ 6,62	R\$ 4.468,50
152	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA)	225	CAN	R\$ 249,17	R\$ 56.063,25
153	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	1.125	CAP	R\$ 14,48	R\$ 16.290,00
154	LORAZEPAM 2 MG	675	COM	R\$ 0,26	R\$ 175,50
155	LOSARTANA POTASSICA 50MG	6.750	COM	R\$ 0,36	R\$ 2.430,00
156	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	2.250	COM	R\$ 0,07	R\$ 157,50
157	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	2.250	COM	R\$ 0,08	R\$ 180,00
158	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG	675	COM	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
159	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR	3.375	COM	R\$ 0,23	R\$ 776,25
160	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	2.250	COM	R\$ 0,22	R\$ 495,00
161	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG LA	1.125	CAP	R\$ 8,86	R\$ 9.967,50
162	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	2.250	COM	R\$ 0,54	R\$ 1.215,00
163	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	6.000	COM	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

164	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	2.250	COM	R\$ 0,63	R\$ 1.417,50
165	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	2.250	COM	R\$ 0,43	R\$ 967,50
166	METOTREXATO 2,5MCG	600	COM	R\$ 1,02	R\$ 612,00
167	MONOCORDIL 20MG ®	1.350	COM	R\$ 0,46	R\$ 621,00
168	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	2.250	COM	R\$ 0,68	R\$ 1.530,00
169	NAPROXENO SÓDICO 550MG	900	COM	R\$ 35,28	R\$ 31.752,00
170	NEUSTRATA MINESOL OIL CONTROL FPS 30 40ML	19	FRS	R\$ 70,26	R\$ 1.334,94
171	NIMODIPINO 30MG	2.250	COM	R\$ 0,43	R\$ 967,50
172	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	675	CAP	R\$ 1,17	R\$ 789,75
173	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO). Frasco 100ml	113	FRS	R\$ 2,33	R\$ 263,29
174	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG	675	COM	R\$ 0,72	R\$ 486,00
175	OMALIZUMABE 150MG/ML 1ML SERINGA PREENCHIDA. Mandado Judicial: XOLAIR ®	45	SER	R\$ 1.767,83	R\$ 79.552,35
176	OMEGA 3 1000MG	2.250	CAP	R\$ 0,86	R\$ 1.935,00
177	OMEPRAZOL 20 MG	9.000	CAP	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
178	OMEPRAZOL 40 MG	2.250	CAP	R\$ 17,86	R\$ 40.185,00
179	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	2.250	COM	R\$ 1,52	R\$ 3.420,00
180	OXCARBAZEPINA 300MG	6.000	COM	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
181	OXCARBAZEPINA 600MG	6.000	COM	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
182	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	162	FRS	R\$ 47,76	R\$7.737,12
183	PANTOPRAZOL 20MG	675	CAP	R\$ 0,42	R\$ 283,50
184	PANTOPRAZOL 40MG	675	CAP	R\$ 0,28	R\$ 189,00
185	PARACETAMOL 500 MG	2.250	COM	R\$ 0,11	R\$ 247,50
186	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG	3.750	COM	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
187	PARACETAMOL 750 MG	2.250	COM	R\$ 0,16	R\$ 360,00
188	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	1.575	COM	R\$ 1,10	R\$ 1.732,50
189	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV (PSYLLIUM HUSK)	1.125	ENV	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
190	POLICRESULENO 50MG	120	TUB	R\$ 2,22	R\$ 266,40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	+CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA 10MG/G POMADA RETAL 30G				
191	PREDNISONA 5 MG	2.250	COM	R\$ 0,10	R\$ 225,00
192	PREGABALINA 150MG	1.125	CAP	R\$ 0,94	R\$ 1.057,50
193	PREGABALINA 75MG	1.650	CAP	R\$ 0,29	R\$ 478,50
194	PROPATILNITRATO 10MG	8.250	COM	R\$ 0,60	R\$ 4.950,00
195	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% BISNAGA 30G	45	TUB	R\$ 4,76	R\$ 214,20
196	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	540	COM	R\$ 1,02	R\$ 550,80
197	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	675	COM	R\$ 0,40	R\$ 270,00
198	RAMIPRIL 5MG	4.500	COM	R\$ 1,61	R\$ 7.245,00
199	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	675	COM	R\$ 1,58	R\$ 1.066,50
200	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOL. INJ.	19	FRS	R\$ 2,90	R\$ 55,10
201	RIFAMPICINA 300MG	1.125	CAP	R\$ 1,88	R\$ 2.115,00
202	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	75	COM	R\$ 11,60	R\$ 870,00
203	RISPERIDONA 1MG	1.125	COM	R\$ 0,10	R\$ 112,50
204	RIVAROXABANA 15MG	3.000	COM	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
205	RIVAROXABANA 20MG	2.250	COM	R\$ 2,04	R\$ 4.590,00
206	RIVASTIGMINA 15CM 27MG(13,3MG/24)	540	ADS	R\$ 11,62	R\$ 6.274,80
207	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	4.500	COM	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
208	ROSUVASTATINA 20MG	675	COM	R\$ 0,42	R\$ 283,50
209	SINVASTATINA 20MG	5.250	COM	R\$ 0,30	R\$ 1.575,00
210	SINVASTATINA 40MG	4.875	COM	R\$ 0,44	R\$ 2.145,00
211	SITAGLIPTINA, FOSFASTO + METFORMINA 50MG + 850MG	2.250	COM	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
212	SORBITOL A 70% 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G	750	BIS	R\$ 3,42	R\$ 2.565,00
213	SULPIRIDA 50MG	1.125	CAP	R\$ 0,69	R\$ 776,25
214	TACROLIMUS COLÍRIO BASE AQUOSA 0,03%	27	FRS	R\$ 102,39	R\$ 2.764,53
215	TARTARATO DE BRIMONIDINA	19	FRS	R\$ 14,92	R\$ 283,48



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	2MG/ML (0,2%) + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SOL. OFT.				
216	TEICOPLANINA 400 MG	540	AMP	R\$ 48,33	R\$ 26.098,20
217	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	1.800	COM	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
218	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	3.000	COM	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
219	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOL INJ	23	COM	R\$ 220,42	R\$ 5.069,66
220	TOPIRAMATO 100MG	4.500	COM	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
221	TOPIRAMATO 25MG	3.750	COM	R\$ 0,26	R\$ 975,00
222	TOPIRAMATO 50MG	900	COM	R\$ 0,33	R\$ 297,00
223	TOXINA BOTULÍNICA A 100U	15	FRS	R\$ 636,99	R\$ 9.554,85
224	TOXINA BOTULÍNICA A 200U	23	FRS	R\$ 1.574,09	R\$ 36.204,07
225	TOXINA BOTULÍNICA A 500U PÓ LIOFILIZADO INJ	15	FRS	R\$ 746,09	R\$ 11.191,35
226	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	4.500	CAP	R\$ 0,82	R\$ 3.690,00
227	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG	750	COM	R\$ 3,62	R\$ 2.715,00
228	TRIANCINOLONA ACETONIDA 20MG/ML	150	FRS	R\$ 90,20	R\$ 13.530,00
229	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG	15.000	COM	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
230	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 3 – 1:100	23	FRS	R\$ 41,13	R\$ 945,99
231	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 4 – 1:10	23	FRS	R\$ 41,93	R\$ 964,39
232	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	3.780	COM	R\$ 0,62	R\$ 2.343,60
233	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	180	FRS	R\$ 5,59	R\$ 1.006,20
234	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	2.250	CAP	R\$ 1,42	R\$ 3.195,00
235	VILDAGLIPTINA 50MG	6.750	COM	R\$ 3,84	R\$ 25.920,00
236	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	3.375	COM	R\$ 2,52	R\$ 8.505,00
237	VITAMINA A 50.000UI/ML + VITAMINA D 10.000UI/ML FRASCO DE 20ML	23	FRS	R\$ 16,62	R\$ 382,26
238	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG +	1.125	COM	R\$ 0,41	R\$ 461,25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	VIT B5 3MG + VIT B6 2MG)				
239	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	4.500	COM	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Estimado Unitário	Estimado Total
240	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	1.500	COM	R\$ 0,06	R\$ 90,00
241	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Somalgin Cardio®	375	COM	R\$ 0,59	R\$ 221,25
242	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Comprimidos revestidos de liberação entérica. Mandado Judicial: AAS Protec®	225	COM	R\$ 0,05	R\$ 11,25
243	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Mandado Judicial: Aspirina Prevente®	375	COM	R\$ 0,55	R\$ 206,25
244	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Ecasil®	500	COM	R\$ 0,34	R\$ 170,00
245	ÁCIDO FÓLICO 5MG	500	COM	R\$ 0,06	R\$ 30,00
246	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2MG/G – GEL OFTÁLMICO	10	BIS	R\$ 31,10	R\$ 311,00
247	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	300	COM	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
248	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	2.000	COM	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
249	ACTINE® SABONETE LIQUIDO 240ML	06	FRS	R\$ 56,29	R\$ 337,74
250	ADAPALENO 1MG/G GEL DERM	06	BIS	R\$ 54,30	R\$ 325,80
251	AGOMELATINA 25MG	360	COM	R\$ 6,66	R\$ 2.397,60
252	ALCAFTADINA 2,5MG/ML SOL. OFT. DE 3ML	07	FRS	R\$ 47,33	R\$ 331,31
253	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG + CÁLCIO ELEMENTAR 500MG + VITAMINA D3 200UI	300	COM	R\$ 0,56	R\$ 168,00
254	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	300	COM	R\$ 2,62	R\$ 786,00
255	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG	300	COM	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
256	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	750	COM	R\$ 5,83	R\$ 4.372,50
257	ALOPURINOL 300MG	375	COM	R\$ 0,29	R\$ 108,75



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

258	ALPRAZOLAM 0,5MG	180	COM	R\$ 0,18	R\$ 32,40
259	ALPRAZOLAM 2MG	360	COM	R\$ 0,20	R\$ 72,00
260	AMINAFTONA 75MG	750	COM	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
261	AMIODARONA 100 MG	300	COM	R\$ 0,39	R\$ 117,00
262	AMIODARONA 200 MG	1.000	COM	R\$ 0,57	R\$ 570,00
263	AMITRIPTILINA 25MG	360	COM	R\$ 0,12	R\$ 43,20
264	ANLODIPINO 5MG	1.250	COM	R\$ 0,07	R\$ 87,50
265	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTASSICA 5MG + 100MG	300	COM	R\$ 2,42	R\$ 726,00
266	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN	1.250	ENV	R\$ 10,01	R\$ 12.512,50
267	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	375	COM	R\$ 0,50	R\$ 187,50
268	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	500	COM	R\$ 0,16	R\$ 80,00
269	ATENOLOL 25MG. BL X 30 CPS	750	COM	R\$ 0,50	R\$ 375,00
270	ATORVASTATINA 20MG	1.000	COM	R\$ 0,59	R\$ 590,00
271	ATORVASTATINA 40MG	1.000	COM	R\$ 0,55	R\$ 550,00
272	BACLOFENO 10MG	3.250	COM	R\$ 0,54	R\$ 1.755,00
273	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG	750	DRG	R\$ 1,35	R\$ 1.012,50
274	BELIMUMABE 400 MG (BENLYSTA). Pó liofilizado para solução para infusão intravenosa	07	FRS	R\$ 2.831,85	R\$ 19.822,95
275	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	06	FRS	R\$ 23,30	R\$ 139,80
276	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	375	COM	R\$ 0,51	R\$ 191,25
277	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	375	COM	R\$ 0,51	R\$ 191,25
278	BRIMONIDINA, TARTARATO 2MG/ML SOL. OFT.(0,2%) FRS 5ML	09	FRS	R\$ 73,33	R\$ 659,97
279	BROMAZEPAM 6MG	180	COM	R\$ 0,25	R\$ 45,00
280	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	06	FRS	R\$ 339,10	R\$ 2.034,60
281	BROMOPRIDA 10MG	750	CAP	R\$ 0,31	R\$ 232,50
282	CALCIPTRIOL 50MCG BISNAGA 30G	15	TUB	R\$ 95,31	R\$ 1.429,65
283	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG	375	COM	R\$ 1,77	R\$ 663,75
284	CANDESARTANA CILEXETILA +	625	COM	R\$ 2,22	R\$ 1.387,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG				
285	CAPTOPRIL 25 MG	1.500	COM	R\$ 0,14	R\$ 210,00
286	CARBAMAZEPINA 200MG	180	COM	R\$ 0,24	R\$ 43,20
287	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	450	COM	R\$ 0,11	R\$ 49,50
288	CARVEDILOL 12,5MG	625	COM	R\$ 0,22	R\$ 137,50
289	CARVEDILOL 25MG	1.250	COM	R\$ 0,10	R\$ 125,00
290	CEDRAFLON CREME 150 ML	07	FRS	R\$ 79,79	R\$ 558,53
291	CENTRUM	750	COM	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
292	CETOCONAZOL 20MG/G + DIOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G (EQ. 0,5MG/G) + SULFATO DE NEOMICINA 2,5	12	TUB	R\$ 26,13	R\$ 313,56
293	CETOPROFENO 50MG	750	CAP	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
294	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000MCG + 100MG + 100MG/ML SOL. INJ.	12	AMP	R\$ 12,22	R\$ 146,64
295	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG	750	DRG	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
296	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	250	COM	R\$ 0,23	R\$ 57,50
297	CICLOPIROX 80MG/G ESMALTE	03	FRS	R\$ 27,27	R\$ 81,81
298	CILOSTAZOL 100MG	525	COM	R\$ 0,60	R\$ 315,00
299	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG	750	COM	R\$ 0,51	R\$ 382,50
300	CIPROFIBRATO 100MG	750	COM	R\$ 0,31	R\$ 232,50
301	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG	1.080	COM	R\$ 0,26	R\$ 280,80
302	CITIDINA, FOSFATO DISSODICO + CITIDINA, FOSFATO TRISSÓDICO + HIDROXOCOBALAMINA, ACETATO 2,5MG + 1,5M	500	CAP	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
303	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 10MEQ (1080MG)	225	COM	R\$ 0,79	R\$ 177,75
304	CLOBAZAM 10MG	540	COM	R\$ 0,92	R\$ 496,80
305	CLOBAZAM 20MG	1.080	COM	R\$ 1,47	R\$ 1.587,60
306	CLONAZEPAM 2 MG	180	COM	R\$ 0,13	R\$ 23,40
307	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	750	COM	R\$ 0,82	R\$ 615,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

308	CLORANA 25MG ®	225	COM	R\$ 0,43	R\$ 96,75
309	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO DE 500ML	50	FRS	R\$ 2,36	R\$ 118,00
310	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG	750	CAP	R\$ 2,74	R\$ 2.055,00
311	CLORIDRATO DE GLUCAGON BIOSINTÉTICO 1UI/ML	02	CAN	R\$ 221,34	R\$ 442,68
312	CLORIDRATO DE METADONA 5MG	250	COM	R\$ 0,60	R\$ 150,00
313	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	360	DRG	R\$ 1,27	R\$ 457,20
314	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	62	BIS	R\$ 18,19	R\$ 1.127,78
315	COLECALCIFEROL 10.000UI	25	COM	R\$ 1,43	R\$ 35,75
316	COLECALCIFEROL 1000UI	225	COM	R\$ 0,37	R\$ 83,25
317	COLECALCIFEROL 400UI + FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG	300	COM	R\$ 0,12	R\$ 36,00
318	COLECALCIFEROL 7000UI	25	COM	R\$ 0,74	R\$ 18,50
319	COLESTIRAMINA 4G	750	ENV	R\$ 10,60	R\$ 7.950,00
320	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	2.250	CAP	R\$ 4,42	R\$ 9.945,00
321	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	1.500	CAP	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
322	DAPAGLIFLOZINA 10MG	225	COM	R\$ 3,88	R\$ 873,00
323	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFT	112	BIS	R\$ 39,98	R\$ 4.477,76
324	DIACEREÍNA 50MG	875	CAP	R\$ 0,69	R\$ 603,75
325	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	375	COM	R\$ 3,52	R\$ 1.320,00
326	DIGOXINA 0,25MG	750	COM	R\$ 0,23	R\$ 172,50
327	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	1.250	COM	R\$ 0,43	R\$ 537,50
328	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	1.500	CAP	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
329	DOCUSATO DE SÓDIO 60MG + BISACODIL 5MG (HUMECTOL D)	300	COM	R\$ 0,24	R\$ 72,00
330	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP	50	FRS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
331	DOMPERIDONA 10MG	500	COM	R\$ 0,22	R\$ 110,00
332	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	500	COM	R\$ 0,20	R\$ 100,00
333	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	1.080	CAP	R\$ 1,38	R\$ 1.490,40
334	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	250	CAP	R\$ 2,55	R\$ 637,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

335	EDOXABANA 60MG	375	COM	R\$ 6,44	R\$ 2.415,00
336	EMPAGLIFLOZINA 10MG	625	COM	R\$ 6,39	R\$ 3.993,75
337	EMPAGLIFLOZINA 25MG	750	COM	R\$ 6,97	R\$ 5.227,50
338	ENPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIGPTINA 5MG – COMPRIMIDO	375	UN	R\$ 14,74	R\$ 5.527,50
339	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	375	COM	R\$ 0,36	R\$ 135,00
340	ESPIRONOLACTONA 25 MG	375	COM	R\$ 0,24	R\$ 90,00
341	ESPIRONOLACTONA 50 MG	500	COM	R\$ 0,42	R\$ 210,00
342	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG	1.000	COM	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
343	EZETIMIBA 10MG	750	COM	R\$ 0,95	R\$ 712,50
344	FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,5MG	225	CAP	R\$ 36,33	R\$ 8.174,25
345	FLETOP. FRASCO DE 200 ML	15	FRS	R\$ 55,67	R\$ 835,05
346	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG	300	COM	R\$ 0,40	R\$ 120,00
347	FRONTAL 1MG ®	225	COM	R\$ 2,90	R\$ 652,50
348	FUMARATO DE DIMETILA 240MG	375	CAP	R\$ 50,08	R\$ 18.780,00
349	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG/ DOSE SPRAY NASAL FRASCO DE 120 DOSES	07	FRS	R\$ 58,45	R\$ 409,15
350	FUROSEMIDA 40MG	2.250	COM	R\$ 0,08	R\$ 180,00
351	GABAPENTINA 300MG	375	CAP	R\$ 0,43	R\$ 161,25
352	GABAPENTINA 600MG	1.500	CAP	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
353	GINKGO BILOBA 80MG	1.000	COM	R\$ 0,35	R\$ 350,00
354	GLICEROL 12% (120MG/ML) SOL RETAL (ENEMA) 500ML	75	FRS	R\$ 7,58	R\$ 568,50
355	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG (COM. REVESTIDO)	600	COM	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
356	GLICLAZIDA 30 MG	2.250	COM	R\$ 0,13	R\$ 292,50
357	GLICLAZIDA 60 MG	1.500	COM	R\$ 0,31	R\$ 465,00
358	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	875	SCH	R\$ 4,60	R\$ 4.025,00
359	GLICOSAMINA 1,5G	750	SCH	R\$ 2,75	R\$ 2.062,50
360	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500MG +	750	CAP	R\$ 0,94	R\$ 705,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	400MG				
361	HEPARINA SUÍNA + CUMARINA 5MG/ML + 50UI/ML CREM. DERM. Mandado judicial: Venalot H	15	FRS	R\$ 22,45	R\$ 336,75
362	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% GEL OFTALMICO	25	FRS	R\$ 48,90	R\$ 1.222,50
363	HIALURONATO DE SODIO 20 MG/2ML SOL INJ SER X 2 ML	20	AMP	R\$ 187,78	R\$ 3.755,60
364	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	450	DRG	R\$ 0,34	R\$ 153,00
365	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	750	COM	R\$ 0,06	R\$ 45,00
366	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	550	COM	R\$ 0,35	R\$ 192,50
367	INDAPAMIDA 1,5MG	700	COM	R\$ 0,29	R\$ 203,00
368	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML	500	CAN	R\$ 31,95	R\$ 15.975,00
369	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	62	CAN	R\$ 105,83	R\$ 6.561,46
370	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (CANETA 3ML-SOL INJ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHI)	37	CAN	R\$ 33,47	R\$ 1.238,39
371	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SOL. INJ.	125	CAN	R\$ 60,31	R\$ 7.538,75
372	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	225	CAN	R\$ 29,73	R\$ 6.689,25
373	INSULINA GLARGINA 300UI/ML CANETA DE 1,5ML	67	CAN	R\$ 256,17	R\$ 17.163,39
374	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. Frasco – Ampola 10ml	50	FRS	R\$ 139,92	R\$ 6.996,00
375	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOL INJ	150	CAN	R\$ 56,07	R\$ 8.410,50
376	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL INJ 10ML	125	FRA	R\$ 99,40	R\$ 12.425,00
377	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL. INJ.	25	REFI L	R\$ 26,80	R\$ 670,00
378	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	1.500	COM	R\$ 0,55	R\$ 825,00
379	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	875	COM	R\$ 0,25	R\$ 218,75
380	IVABRADINA 5MG	500	COM	R\$ 1,80	R\$ 900,00
381	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	125	FRS	R\$ 6,40	R\$ 800,00
382	LAMOTRIGINA 100MG	1.250	COM	R\$ 0,30	R\$ 375,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

383	LEVETIRACETAM 250MG	725	COM	R\$ 1,19	R\$ 862,75
384	LEVETIRACETAM 750MG	1.250	COM	R\$ 2,63	R\$ 3.287,50
385	LEVOTIROXINA 100MCG	225	COM	R\$ 0,13	R\$ 29,25
386	LEVOTIROXINA 25MCG	1.125	COM	R\$ 0,13	R\$ 146,25
387	LEVOTIROXINA 50MCG	525	COM	R\$ 0,17	R\$ 89,25
388	LEVOTIROXINA 75MCG	225	COM	R\$ 0,20	R\$ 45,00
389	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	225	COM	R\$ 0,29	R\$ 65,25
390	LINAGLIPTINA 5MG	225	COM	R\$ 6,62	R\$ 1.489,50
391	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA)	75	CAN	R\$ 249,17	R\$ 18.687,75
392	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	375	CAP	R\$ 14,48	R\$ 5.430,00
393	LORAZEPAM 2 MG	225	COM	R\$ 0,26	R\$ 58,50
394	LOSARTANA POTASSICA 50MG	2.250	COM	R\$ 0,36	R\$ 810,00
395	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	750	COM	R\$ 0,07	R\$ 52,50
396	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	750	COM	R\$ 0,08	R\$ 60,00
397	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG	225	COM	R\$ 1,50	R\$ 337,50
398	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR	1.125	COM	R\$ 0,23	R\$ 258,75
399	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	750	COM	R\$ 0,22	R\$ 165,00
400	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG LA	375	CAP	R\$ 8,86	R\$ 3.322,50
401	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	750	COM	R\$ 0,54	R\$ 405,00
402	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	2.000	COM	R\$ 0,42	R\$ 840,00
403	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	750	COM	R\$ 0,63	R\$ 472,50
404	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	750	COM	R\$ 0,43	R\$ 322,50
405	METOTREXATO 2,5MCG	200	COM	R\$ 1,02	R\$ 204,00
406	MONOCORDIL 20MG [®]	450	COM	R\$ 0,46	R\$ 207,00
407	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	750	COM	R\$ 0,68	R\$ 510,00
408	NAPROXENO SÓDICO 550MG	300	COM	R\$ 35,28	R\$ 10.584,00
409	NEUSTRATA MINESOL OIL CONTROL FPS 30 40ML	06	FRS	R\$ 70,26	R\$ 421,56
410	NIMODIPINO 30MG	750	COM	R\$ 0,43	R\$ 322,50
411	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	225	CAP	R\$ 1,17	R\$ 263,25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

412	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO). Frasco 100ml	37	FRS	R\$ 2,33	R\$ 86,21
413	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG	225	COM	R\$ 0,72	R\$ 162,00
414	OMALIZUMABE 150MG/ML 1ML SERINGA PREENCHIDA. Mandado Judicial: XOLAIR®	15	SER	R\$ 1.767,83	R\$ 26.517,45
415	OMEGA 3 1000MG	750	CAP	R\$ 0,86	R\$ 645,00
416	OMEPRAZOL 20 MG	3.000	CAP	R\$ 0,16	R\$ 480,00
417	OMEPRAZOL 40 MG	750	CAP	R\$ 17,86	R\$ 13.395,00
418	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	750	COM	R\$ 1,52	R\$ 1.140,00
419	OXCARBAZEPINA 300MG	2.000	COM	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
420	OXCARBAZEPINA 600MG	2.000	COM	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
421	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	54	FRS	R\$ 47,76	R\$ 2.579,04
422	PANTOPRAZOL 20MG	225	CAP	R\$ 0,42	R\$ 94,50
423	PANTOPRAZOL 40MG	225	CAP	R\$ 0,28	R\$ 63,00
424	PARACETAMOL 500 MG	750	COM	R\$ 0,11	R\$ 82,50
425	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG	1.250	COM	R\$ 0,45	R\$ 562,50
426	PARACETAMOL 750 MG	750	COM	R\$ 0,16	R\$ 120,00
427	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	525	COM	R\$ 1,10	R\$ 577,50
428	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV (PSYLLIUM HUSK)	375	ENV	R\$ 1,50	R\$ 562,50
429	POLICRESULENO 50MG +CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA 10MG/G POMADA RETAL 30G	40	TUB	R\$ 2,22	R\$ 88,80
430	PREDNISONA 5 MG	750	COM	R\$ 0,10	R\$ 75,00
431	PREGABALINA 150MG	375	CAP	R\$ 0,94	R\$ 352,50
432	PREGABALINA 75MG	550	CAP	R\$ 0,29	R\$ 159,50
433	PROPATILNITRATO 10MG	2.750	COM	R\$ 0,60	R\$ 1.650,00
434	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% BISNAGA 30G	15	TUB	R\$ 4,76	R\$ 71,40
435	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	180	COM	R\$ 1,02	R\$ 183,60
436	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	225	COM	R\$ 0,40	R\$ 90,00
437	RAMIPRIL 5MG	1.500	COM	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
438	RAMIPRIL 5MG +	225	COM	R\$ 1,58	R\$ 355,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG				
439	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOL. INJ.	06	FRS	R\$ 2,90	R\$ 17,40
440	RIFAMPICINA 300MG	375	CAP	R\$ 1,88	R\$ 705,00
441	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	25	COM	R\$ 11,60	R\$ 290,00
442	RISPERIDONA 1MG	375	COM	R\$ 0,10	R\$ 37,50
443	RIVAROXABANA 15MG	1.000	COM	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
444	RIVAROXABANA 20MG	750	COM	R\$ 2,04	R\$ 1.530,00
445	RIVASTIGMINA 15CM 27MG(13,3MG/24)	180	ADS	R\$ 11,62	R\$ 2.091,60
446	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	1.500	COM	R\$ 0,59	R\$ 885,00
447	ROSUVASTATINA 20MG	225	COM	R\$ 0,42	R\$ 94,50
448	SINVASTATINA 20MG	1.750	COM	R\$ 0,30	R\$ 525,00
449	SINVASTATINA 40MG	1.625	COM	R\$ 0,44	R\$ 715,00
450	SITAGLIPTINA, FOSFASTO + METFORMINA 50MG + 850MG	750	COM	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
451	SORBITOL A 70% 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G	250	BIS	R\$ 3,42	R\$ 855,00
452	SULPIRIDA 50MG	375	CAP	R\$ 0,69	R\$ 258,75
453	TACROLIMUS COLÍRIO BASE AQUOSA 0,03%	09	FRS	R\$ 102,39	R\$ 921,51
454	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SOL. OFT.	06	FRS	R\$ 14,92	R\$ 89,52
455	TEICOPLANINA 400 MG	180	AMP	R\$ 48,33	R\$ 8.699,40
456	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	600	COM	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
457	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	1.000	COM	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
458	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOL INJ	07	COM	R\$ 220,42	R\$ 1.542,94
459	TOPIRAMATO 100MG	1.500	COM	R\$ 0,51	R\$ 765,00
460	TOPIRAMATO 25MG	1.250	COM	R\$ 0,26	R\$ 325,00
461	TOPIRAMATO 50MG	300	COM	R\$ 0,33	R\$ 99,00
462	TOXINA BOTULINICA A 100U	05	FRS	R\$ 636,99	R\$ 3.184,95
463	TOXINA BOTULÍNICA A 200U	07	FRS	R\$ 1.574,09	R\$ 11.018,63



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

464	TOXINA BOTULÍNICA A 500U PÓ LIOF INJ	05	FRS	R\$ 746,09	R\$ 3.730,45
465	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	1.500	CAP	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
466	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG	250	COM	R\$ 3,62	R\$ 905,00
467	TRIANCINOLONA ACETONIDA 20MG/ML	50	FRS	R\$ 90,20	R\$ 4.510,00
468	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG	5.000	COM	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
469	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 3 – 1:100	07	FRS	R\$ 41,13	R\$ 287,91
470	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 4 – 1:10	07	FRS	R\$ 41,93	R\$ 293,51
471	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	1.260	COM	R\$ 0,62	R\$ 781,20
472	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	60	FRS	R\$ 5,59	R\$ 335,40
473	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	750	CAP	R\$ 1,42	R\$ 1.065,00
474	VILDAGLIPTINA 50MG	2.250	COM	R\$ 3,84	R\$ 8.640,00
475	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	1.125	COM	R\$ 2,52	R\$ 2.835,00
476	VITAMINA A 50.000UI/ML + VITAMINA D 10.000UI/ML FRASCO DE 20ML	07	FRS	R\$ 16,62	R\$ 116,34
477	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG + VIT B5 3MG + VIT B6 2MG)	375	COM	R\$ 0,41	R\$ 153,75
478	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	1.500	COM	R\$ 0,29	R\$ 435,00

Os objetos deverão ser de boa qualidade

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS QUE DEVEM SER EXIGIDOS EM EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA:

3.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (para medicamentos de referência e similar – não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.

3.2. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

3.3. Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

3.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

3.5. Quantidades – os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

3.6. Documentação fiscal – os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

3.7. Preços – os preços devem estar descritos em documento fiscais especificadas: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.

3.8. Transporte – os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.9. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

3.10. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

3.11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.12. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

3.13. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.14. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

Observação: Considerando-se a Resolução CIT nº 18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, os contratos de fornecimento de medicamentos (atas de registro de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

preços), além das informações já constantes nos documentos relativos ao processo licitatório, deverão conter as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL), etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Os medicamentos devem ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) enviada via e-mail pelo Almojarifado da Saúde. E-mail almojarifado.saude@avare.sp.gov.br.

6.1. Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com o solicitante responsável e devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais.

7. DO LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré/SP, CEP: 18.706-010, Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, Telefone: (14) 3732-4597.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, os dados do Pregão e o número da Autorização de Fornecimento. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Seguirá o Procedimento Operacional Padrão do Almojarifado da Saúde.

10. DA FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almojarifado da Saúde

Nome: PAULA CRISTOFOLETTI CUSTÓDIO

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutico Técnico Responsável

CPF: 332.740.448-81

DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FISCAL TÉCNICO SOLICITANTE: LARISSA MARIA LARINI MELI CICCONI

E-mail: larissa.larini@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

CPF: 302.691.168-26

11. DOS CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: No que se refere ao processo licitatório, a indicação do Departamento de Assistência Farmacêutica é que seja realizado por item a item e não agrupado por lote. Cabe ainda destacar que, com a utilização da divisão por itens, seguimos instrução recebida da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, baseada em inúmeras decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União. Finalmente, cabe esclarecer que do ponto de vista técnico, a avaliação das propostas, realizada pelo Setor Solicitante responsável, obrigatoriamente deverá ser realizada item a item. Conforme já demonstrado em pregões anteriores, a aglutinação de diversos medicamentos em lotes inviabiliza a participação de muitos laboratórios fabricantes ou distribuidores, posto que nenhum deles fabrica ou comercializa toda a gama de medicamentos contida nos lotes, reduzindo-se o universo de proponentes e inviabilizando o alcance da economicidade.

12. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, considerando-se que as regulamentações legais do setor (Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999), o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, portanto, nas relações de medicamentos para aquisição, estes serão sempre indicados, pelos seus nomes genéricos, também denominados DCB, Denominação Comum Brasileira. Os casos de exceção ocorrerão somente em cumprimentos de Mandados de Segurança nos quais a determinação de fornecimento de uma marca comercial específica esteja expressa pelo Tribunal de Justiça.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: De acordo com os contratos padrões da municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme já constam nos contratos padrões da municipalidade.

15. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de registro de preços não há a previsão orçamentária.

16. DA DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando-se o artigo 30 da Lei n. 8.666/1993 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e as orientações para atestar a qualificação técnicas constantes aos requisitos constantes no “Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”, editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica e que são, portanto, imprescindíveis:

16.1. Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.

16.2. Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

16.3. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24).

16.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

16.5. Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação Geral de Acompanhamento da Qualidade de Produtos e Serviços Farmacêuticos. Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília, DF, 2006. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aquisicao_medicamentos_assistencia_orientacoes_basicas.pdf>.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA). Regulação do Mercado de Medicamentos: Compras Públicas de Medicamentos. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<http://5ccr.pgr.mpf.mp.br/coordenacao/grupo-de-trabalho/docs-gt-operacional/CARTILHA%20Compras%20publicas%20de%20medicamentos.pdf>>

4. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação nº 033.876/2010-0. Relator Ministro José Jorge. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 fev. 2011.

18. DA JUSTIFICATIVA: Abertura de processo licitatório para eventual aquisição de medicamentos se destina ao atendimento da demanda no período de 12 meses, para atender os pacientes de MANDADO JUDICIAL.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: A não informação da marca e/ou nome do fabricante, número de registro na ANVISA (quando houver) ou a informação se é isento, procedência e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

Observação: Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

Observação: Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Conforme **Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) – (ANEXO 02 e 03)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto nº 10.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante. Observação: Prova de Regularidade Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

Observação: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (**Observação:** quando se tratar de empresas ME, EPP ou MEI).
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

3.5. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.

3.5.2. Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.5.3. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24).

3.5.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

3.5.5. Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. **(este deverá ser enviado, via e-mail, junto a proposta reajustada, somente dos itens que a empresa ganhou).**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

4.2. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

4.3. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **“4.2”**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

4.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

4.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

4.7. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

4.8. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

4.9. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

4.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

4.11. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações, já anexada na plataforma, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.

4.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.13. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

4.14. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.15. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

4.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/22 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/ SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

– Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (**Observação:** quando se tratar de empresas ME, EPP ou MEI).

– Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.

– Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

– Declaramos que não possuímos quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

– Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

– Declaramos que temos ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

– A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ANEXO 04 – DA CARTA-PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado **somente pelo vencedor do certame**, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/22 – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o item e o valor que a empresa ganhou**), conforme ANEXO 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Marca e/ou Fabricante/Registro da Anvisa (quando houver) ou informar isento e procedência	Valor Unitário	Valor Total

ITEM – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Marca e/ou Fabricante/Registro da Anvisa (quando houver) ou informar isento e procedência	Valor Unitário	Valor Total

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme **ANEXO 01** do Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ANEXO 05 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/22 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

ANEXO 07 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº ____/22

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 4.813/2.017, o senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – ____/____ e Telefone (____)_____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____ portador da Cédula de Identidade RG nº ____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ – ____/____ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços nos termos das leis nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2.002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22**, de **21 de junho de 2.022**, fica a empresa _____, responsável pelo registro de preços eventual fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes de Mandado Judicial, conforme descrito abaixo:

DETENTORA(S) PELA ORDEM

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	4.500	COM		
02	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Somalgin Cardio®	1.125	COM		
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Comprimidos revestidos de liberação entérica. Mandado Judicial: AAS Protec®	675	COM		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Mandado Judicial: Aspirina Prevente®	1.125	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Ecasil®	1.500	COM		
06	ÁCIDO FÓLICO 5MG	1.500	COM		
07	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2MG/G – GEL OFTÁLMICO	30	BIS		
08	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	900	COM		
09	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 300MG	6.000	COM		
10	ACTINE® SABONETE LIQUIDO 240ML	18	FRS		
11	ADAPALENO 1MG/G GEL DERM	19	BIS		
12	AGOMELATINA 25MG	1.080	COM		
13	ALCAFTADINA 2,5MG/ML SOL. OFT. DE 3ML	23	FRS		
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG + CÁLCIO ELEMENTAR 500MG + VITAMINA D3 200UI	900	COM		
15	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	900	COM		
16	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG	900	COM		
17	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	2.250	COM		
18	ALOPURINOL 300MG	1.125	COM		
19	ALPRAZOLAM 0,5MG	540	COM		
20	ALPRAZOLAM 2MG	1.080	COM		
21	AMINAFTONA 75MG	2.250	COM		
22	AMIODARONA 100 MG	900	COM		
23	AMIODARONA 200 MG	3.000	COM		
24	AMITRIPTILINA 25MG	1.080	COM		
25	ANLÓDIPINO 5MG	3.750	COM		
26	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5MG + 100MG	900	COM		
27	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN	3.750	ENV		
28	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	1.125	COM		
29	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG +	1.500	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	12,5MG				
30	ATENOLOL 25MG. BL X 30 CPS	2.250	COM		
31	ATORVASTATINA 20MG	3.000	COM		
32	ATORVASTATINA 40MG	3.000	COM		
33	BACLOFENO 10MG	9.750	COM		
34	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG	2.250	DRG		
35	BELIMUMABE 400 MG (BENLYSTA). Pó liofilizado para solução para infusão intravenosa	23	FRS		
36	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	19	FRS		
37	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	1.125	COM		
38	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	1.125	COM		
39	BRIMONIDINA, TARTARATO 2MG/ML SOL. OFT.(0,2%) FRS 5ML	27	FRS		
40	BROMAZEPAM 6MG	540	COM		
41	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	18	FRS		
42	BROMOPRIDA 10MG	2.250	CAP		
43	CALCIPOTRIOL 50MCG BSNAGA 30G	45	TUB		
44	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG	1.125	COM		
45	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG	1.875	COM		
46	CAPTOPRIL 25 MG	4.500	COM		
47	CARBAMAZEPINA 200MG	540	COM		
48	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	1.350	COM		
49	CARVEDILOL 12,5MG	1.785	COM		
50	CARVEDILOL 25MG	3.750	COM		
51	CEDRAFLON CREME 150 ML	23	FRS		
52	CENTRUM	2.250	COM		
53	CETOCONAZOL 20MG/G + DIOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G (EQ. 0,5MG/G) + SULFATO DE NEOMICINA 2,5	38	TUB		
54	CETOPROFENO 50MG	2.250	CAP		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

55	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000MCG + 100MG + 100MG/ML SOL. INJ.	38	AMP		
56	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG	2.250	DRG		
57	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	750	COM		
58	CICLOPIROX 80MG/G ESMALTE	09	FRS		
59	CILOSTAZOL 100MG	1.575	COM		
60	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG	2.250	COM		
61	CIPROFIBRATO 100MG	2.250	COM		
62	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG	3.240	COM		
63	CITIDINA, FOSFATO DISSODICO + CITIDINA, FOSFATO TRISSÓDICO + HIDROXOCOBALAMINA, ACETATO 2,5MG + 1,5M	1.500	CAP		
64	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 10MEQ (1080MG)	675	COM		
65	CLOBAZAM 10MG	1.620	COM		
66	CLOBAZAM 20MG	3.240	COM		
67	CLONAZEPAM 2 MG	540	COM		
68	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	2.250	COM		
69	CLORANA 25MG [®]	675	COM		
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO DE 500ML	150	FRS		
71	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG	2.250	CAP		
72	CLORIDRATO DE GLUCAGON BIOSSINTÉTICO 1UI/ML	08	CAN		
73	CLORIDRATO DE METADONA 5MG	750	COM		
74	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	1.080	DRG		
75	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	188	BIS		
76	COLECALCIFEROL 10.000UI	75	COM		
77	COLECALCIFEROL 1000UI	675	COM		
78	COLECALCIFEROL 400UI + FOSFATO DE	900	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG				
79	COLECALCIFEROL 7000UI	75	COM		
80	COLESTIRAMINA 4G	2.250	ENV		
81	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	6.750	CAP		
82	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	4.500	CAP		
83	DAPAGLIFLOZINA 10MG	675	COM		
84	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFT	338	BIS		
85	DIACEREÍNA 50MG	2.625	CAP		
86	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	1.125	COM		
87	DIGOXINA 0,25MG	2.250	COM		
88	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	3.750	COM		
89	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	4.500	CAP		
90	DOCUSATO DE SÓDIO 60MG + BISACODIL 5MG (HUMECTOL D)	900	COM		
91	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP	150	FRS		
92	DOMPERIDONA 10MG	1.500	COM		
93	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	1.500	COM		
94	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	3.240	CAP		
95	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	750	CAP		
96	EDOXABANA 60MG	1.125	COM		
97	EMPAGLIFLOZINA 10MG	1.875	COM		
98	EMPAGLIFLOZINA 25MG	2.250	COM		
99	ENPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIGPTINA 5MG – COMPRIMIDO	1.125	UN		
100	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	1.125	COM		
101	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1.125	COM		
102	ESPIRONOLACTONA 50 MG	1.500	COM		
103	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG	3.000	COM		
104	EZETIMIBA 10MG	2.250	COM		
105	FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,5MG	675	CAP		
106	FLETOP. FRASCO DE 200 ML	45	FRS		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

107	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG	900	COM		
108	FRONTAL 1MG [®]	675	COM		
109	FUMARATO DE DIMETILA 240MG	1.125	CAP		
110	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG/ DOSE SPRAY NASAL FRASCO DE 120 DOSES	23	FRS		
111	FUROSEMIDA 40MG	6.750	COM		
112	GABAPENTINA 300MG	1.125	CAP		
113	GABAPENTINA 600MG	4.500	CAP		
114	GINKGO BILOBA 80MG	3.000	COM		
115	GLICEROL 12% (120MG/ML) SOL RETAL (ENEMA) 500ML	225	FRS		
116	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG (COM. REVESTIDO)	1.800	COM		
117	GLICLAZIDA 30 MG	6.750	COM		
118	GLICLAZIDA 60 MG	4.500	COM		
119	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	2.625	SCH		
120	GLICOSAMINA 1,5G	2.250	SCH		
121	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500MG + 400MG	2.250	CAP		
122	HEPARINA SUÍNA + CUMARINA 5MG/ML + 50UI/ML CREM. DERM. Mandado judicial: Venalot H	45	FRS		
123	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% GEL OFTÁLMICO	75	FRS		
124	HIALURONATO DE SÓDIO 20 MG/2ML SOL INJ SER X 2 ML	60	AMP		
125	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	1.350	DRG		
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2.250	COM		
127	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	1.650	COM		
128	INDAPAMIDA 1,5MG	2.100	COM		
129	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML	1.500	CAN		
130	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	188	CAN		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (CANETA 3ML-SOL INJ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHI)	113	CAN		
132	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SOL. INJ.	375	CAN		
133	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	675	CAN		
134	INSULINA GLARGINA 300UI/ML CANETA DE 1,5ML	203	CAN		
135	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. Frasco – Ampola 10ml	150	FRS		
136	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOL INJ	450	CAN		
137	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL INJ 10ML	375	FRA		
138	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL. INJ.	75	REFIL		
139	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	4.500	COM		
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	2.625	COM		
141	IVABRADINA 5MG	1.500	COM		
142	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	375	FRS		
143	LAMOTRIGINA 100MG	3.750	COM		
144	LEVETIRACETAM 250MG	2.175	COM		
145	LEVETIRACETAM 750MG	3.750	COM		
146	LEVOTIROXINA 100MCG	675	COM		
147	LEVOTIROXINA 25MCG	3.375	COM		
148	LEVOTIROXINA 50MCG	1.575	COM		
149	LEVOTIROXINA 75MCG	675	COM		
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	675	COM		
151	LINAGLIPTINA 5MG	675	COM		
152	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA)	225	CAN		
153	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	1.125	CAP		
154	LORAZEPAM 2 MG	675	COM		
155	LOSARTANA POTASSICA 50MG	6.750	COM		
156	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	2.250	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

157	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	2.250	COM		
158	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG	675	COM		
159	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR	3.375	COM		
160	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	2.250	COM		
161	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG LA	1.125	CAP		
162	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	2.250	COM		
163	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	6.000	COM		
164	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	2.250	COM		
165	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	2.250	COM		
166	METOTREXATO 2,5MCG	600	COM		
167	MONOCORDIL 20MG ®	1.350	COM		
168	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	2.250	COM		
169	NAPROXENO SÓDICO 550MG	900	COM		
170	NEUSTRATA MINESOL OIL CONTROL FPS 30 40ML	19	FRS		
171	NIMODIPINO 30MG	2.250	COM		
172	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	675	CAP		
173	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO). Frasco 100ml	113	FRS		
174	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG	675	COM		
175	OMALIZUMABE 150MG/ML 1ML SERINGA PREENCHIDA. Mandado Judicial: XOLAIR ®	45	SER		
176	OMEGA 3 1000MG	2.250	CAP		
177	OMEPRAZOL 20 MG	9.000	CAP		
178	OMEPRAZOL 40 MG	2.250	CAP		
179	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	2.250	COM		
180	OXCARBAZEPINA 300MG	6.000	COM		
181	OXCARBAZEPINA 600MG	6.000	COM		
182	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	162	FRS		
183	PANTOPRAZOL 20MG	675	CAP		
184	PANTOPRAZOL 40MG	675	CAP		
185	PARACETAMOL 500 MG	2.250	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

186	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG	3.750	COM		
187	PARACETAMOL 750 MG	2.250	COM		
188	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	1.575	COM		
189	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV (PSYLLIUM HUSK)	1.125	ENV		
190	POLICRESULENO 50MG +CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA 10MG/G POMADA RETAL 30G	120	TUB		
191	PREDNISONA 5 MG	2.250	COM		
192	PREGABALINA 150MG	1.125	CAP		
193	PREGABALINA 75MG	1.650	CAP		
194	PROPATILNITRATO 10MG	8.250	COM		
195	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% BISNAGA 30G	45	TUB		
196	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	540	COM		
197	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	675	COM		
198	RAMIPRIL 5MG	4.500	COM		
199	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	675	COM		
200	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOL. INJ.	19	FRS		
201	RIFAMPICINA 300MG	1.125	CAP		
202	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	75	COM		
203	RISPERIDONA 1MG	1.125	COM		
204	RIVAROXABANA 15MG	3.000	COM		
205	RIVAROXABANA 20MG	2.250	COM		
206	RIVASTIGMINA 15CM 27MG(13,3MG/24)	540	ADS		
207	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	4.500	COM		
208	ROSUVASTATINA 20MG	675	COM		
209	SINVASTATINA 20MG	5.250	COM		
210	SINVASTATINA 40MG	4.875	COM		
211	SITAGLIPTINA, FOSFASTO + METFORMINA 50MG + 850MG	2.250	COM		
212	SORBITOL A 70% 714MG/G +	750	BIS		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G				
213	SULPIRIDA 50MG	1.125	CAP		
214	TACROLIMUS COLÍRIO BASE AQUOSA 0,03%	27	FRS		
215	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SOL. OFT.	19	FRS		
216	TEICOPLANINA 400 MG	540	AMP		
217	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	1.800	COM		
218	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	3.000	COM		
219	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOL INJ	23	COM		
220	TOPIRAMATO 100MG	4.500	COM		
221	TOPIRAMATO 25MG	3.750	COM		
222	TOPIRAMATO 50MG	900	COM		
223	TOXINA BOTULÍNICA A 100U	15	FRS		
224	TOXINA BOTULÍNICA A 200U	23	FRS		
225	TOXINA BOTULÍNICA A 500U PÓ LIOF INJ	15	FRS		
226	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	4.500	CAP		
227	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG	750	COM		
228	TRIANCINOLONA ACETONIDA 20MG/ML	150	FRS		
229	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG	15.000	COM		
230	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 3 – 1:100	23	FRS		
231	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 4 – 1:10	23	FRS		
232	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	3.780	COM		
233	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	180	FRS		
234	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	2.250	CAP		
235	VILDAGLIPTINA 50MG	6.750	COM		
236	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	3.375	COM		
237	VITAMINA A 50.000UI/ML + VITAMINA D 10.000UI/ML FRASCO DE 20ML	23	FRS		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

238	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG + VIT B5 3MG + VIT B6 2MG)	1.125	COM		
239	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	4.500	COM		

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
240	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	1.500	COM		
241	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Somalgin Cardio®	375	COM		
242	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Comprimidos revestidos de liberação entérica. Mandado Judicial: AAS Protec®	225	COM		
243	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. Mandado Judicial: Aspirina Prevente®	375	COM		
244	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO. Mandado Judicial: Ecasil®	500	COM		
245	ÁCIDO FÓLICO 5MG	500	COM		
246	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2MG/G – GEL OFTÁLMICO	10	BIS		
247	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	300	COM		
248	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	2.000	COM		
249	ACTINE® SABONETE LIQUIDO 240ML	06	FRS		
250	ADAPALENO 1MG/G GEL DERM	06	BIS		
251	AGOMELATINA 25MG	360	COM		
252	ALCAFTADINA 2,5MG/ML SOL. OFT. DE 3ML	07	FRS		
253	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG + CÁLCIO ELEMENTAR 500MG + VITAMINA D3 200UI	300	COM		
254	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	300	COM		
255	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG	300	COM		
256	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG +	750	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG				
257	ALOPURINOL 300MG	375	COM		
258	ALPRAZOLAM 0,5MG	180	COM		
259	ALPRAZOLAM 2MG	360	COM		
260	AMINAFTONA 75MG	750	COM		
261	AMIODARONA 100 MG	300	COM		
262	AMIODARONA 200 MG	1.000	COM		
263	AMITRIPTILINA 25MG	360	COM		
264	ANLODIPINO 5MG	1.250	COM		
265	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTASSICA 5MG + 100MG	300	COM		
266	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN	1.250	ENV		
267	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	375	COM		
268	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	500	COM		
269	ATENOLOL 25MG. BL X 30 CPS	750	COM		
270	ATORVASTATINA 20MG	1.000	COM		
271	ATORVASTATINA 40MG	1.000	COM		
272	BACLOFENO 10MG	3.250	COM		
273	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG	750	DRG		
274	BELIMUMABE 400 MG (BENLYSTA). Pó liofilizado para solução para infusão intravenosa	07	FRS		
275	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	06	FRS		
276	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	375	COM		
277	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	375	COM		
278	BRIMONIDINA, TARTARATO 2MG/ML SOL. OFT.(0,2%) FRS 5ML	09	FRS		
279	BROMAZEPAM 6MG	180	COM		
280	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	06	FRS		
281	BROMOPRIDA 10MG	750	CAP		
282	CALCIPOTRIOL 50MCG BISNAGA 30G	15	TUB		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

283	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG	375	COM		
284	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG	625	COM		
285	CAPTOPRIL 25 MG	1.500	COM		
286	CARBAMAZEPINA 200MG	180	COM		
287	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	450	COM		
288	CARVEDILOL 12,5MG	625	COM		
289	CARVEDILOL 25MG	1.250	COM		
290	CEDRAFLON CREME 150 ML	07	FRS		
291	CENTRUM	750	COM		
292	CETOCONAZOL 20MG/G + DIOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G (EQ. 0,5MG/G) + SULFATO DE NEOMICINA 2,5	12	TUB		
293	CETOPROFENO 50MG	750	CAP		
294	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000MCG + 100MG + 100MG/ML SOL. INJ.	12	AMP		
295	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG	750	DRG		
296	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	250	COM		
297	CICLOPIROX 80MG/G ESMALTE	03	FRS		
298	CILOSTAZOL 100MG	525	COM		
299	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG	750	COM		
300	CIPROFIBRATO 100MG	750	COM		
301	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG	1.080	COM		
302	CITIDINA, FOSFATO DISSODICO + CITIDINA, FOSFATO TRISSÓDICO + HIDROXOCOBALAMINA, ACETATO 2,5MG + 1,5M	500	CAP		
303	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 10MEQ (1080MG)	225	COM		
304	CLOBAZAM 10MG	540	COM		
305	CLOBAZAM 20MG	1.080	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

306	CLONAZEPAM 2 MG	180	COM		
307	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	750	COM		
308	CLORANA 25MG ®	225	COM		
309	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO DE 500ML	50	FRS		
310	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG	750	CAP		
311	CLORIDRATO DE GLUCAGON BIOSSINTÉTICO 1UI/ML	02	CAN		
312	CLORIDRATO DE METADONA 5MG	250	COM		
313	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	360	DRG		
314	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	62	BIS		
315	COLECALCIFEROL 10.000UI	25	COM		
316	COLECALCIFEROL 1000UI	225	COM		
317	COLECALCIFEROL 400UI + FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG	300	COM		
318	COLECALCIFEROL 7000UI	25	COM		
319	COLESTIRAMINA 4G	750	ENV		
320	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	2.250	CAP		
321	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	1.500	CAP		
322	DAPAGLIFLOZINA 10MG	225	COM		
323	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFT	112	BIS		
324	DIACEREÍNA 50MG	875	CAP		
325	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	375	COM		
326	DIGOXINA 0,25MG	750	COM		
327	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	1.250	COM		
328	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	1.500	CAP		
329	DOCUSATO DE SÓDIO 60MG + BISACODIL 5MG (HUMECTOL D)	300	COM		
330	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP	50	FRS		
331	DOMPERIDONA 10MG	500	COM		
332	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	500	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

333	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	1.080	CAP		
334	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	250	CAP		
335	EDOXABANA 60MG	375	COM		
336	EMPAGLIFLOZINA 10MG	625	COM		
337	EMPAGLIFLOZINA 25MG	750	COM		
338	ENPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIGPTINA 5MG – COMPRIMIDO	375	UN		
339	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	375	COM		
340	ESPIRONOLACTONA 25 MG	375	COM		
341	ESPIRONOLACTONA 50 MG	500	COM		
342	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG	1.000	COM		
343	EZETIMIBA 10MG	750	COM		
344	FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,5MG	225	CAP		
345	FLETOP. FRASCO DE 200 ML	15	FRS		
346	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG	300	COM		
347	FRONTAL 1MG ®	225	COM		
348	FUMARATO DE DIMETILA 240MG	375	CAP		
349	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG/ DOSE SPRAY NASAL FRASCO DE 120 DOSES	07	FRS		
350	FUROSEMIDA 40MG	2.250	COM		
351	GABAPENTINA 300MG	375	CAP		
352	GABAPENTINA 600MG	1.500	CAP		
353	GINKGO BILOBA 80MG	1.000	COM		
354	GLICEROL 12% (120MG/ML) SOL RETAL (ENEMA) 500ML	75	FRS		
355	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG (COM. REVESTIDO)	600	COM		
356	GLICLAZIDA 30 MG	2.250	COM		
357	GLICLAZIDA 60 MG	1.500	COM		
358	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	875	SCH		
359	GLICOSAMINA 1,5G	750	SCH		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

360	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500MG + 400MG	750	CAP		
361	HEPARINA SUÍNA + CUMARINA 5MG/ML + 50UI/ML CREM. DERM. Mandado judicial: Venalot H	15	FRS		
362	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% GEL OFTALMICO	25	FRS		
363	HIALURONATO DE SODIO 20 MG/2ML SOL INJ SER X 2 ML	20	AMP		
364	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	450	DRG		
365	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	750	COM		
366	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	550	COM		
367	INDAPAMIDA 1,5MG	700	COM		
368	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML	500	CAN		
369	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	62	CAN		
370	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (CANETA 3ML- SOL INJ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHI)	37	CAN		
371	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SOL. INJ.	125	CAN		
372	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	225	CAN		
373	INSULINA GLARGINA 300UI/ML CANETA DE 1,5ML	67	CAN		
374	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. Frasco – Ampola 10ml	50	FRS		
375	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOL INJ	150	CAN		
376	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL INJ 10ML	125	FRA		
377	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL. INJ.	25	REFIL		
378	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	1.500	COM		
379	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	875	COM		
380	IVABRADINA 5MG	500	COM		
381	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	125	FRS		
382	LAMOTRIGINA 100MG	1.250	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

383	LEVETIRACETAM 250MG	725	COM		
384	LEVETIRACETAM 750MG	1.250	COM		
385	LEVOTIROXINA 100MCG	225	COM		
386	LEVOTIROXINA 25MCG	1.125	COM		
387	LEVOTIROXINA 50MCG	525	COM		
388	LEVOTIROXINA 75MCG	225	COM		
389	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	225	COM		
390	LINAGLIPTINA 5MG	225	COM		
391	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA)	75	CAN		
392	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	375	CAP		
393	LORAZEPAM 2 MG	225	COM		
394	LOSARTANA POTASSICA 50MG	2.250	COM		
395	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	750	COM		
396	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	750	COM		
397	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG	225	COM		
398	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR	1.125	COM		
399	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	750	COM		
400	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG LA	375	CAP		
401	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	750	COM		
402	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	2.000	COM		
403	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	750	COM		
404	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	750	COM		
405	METOTREXATO 2,5MCG	200	COM		
406	MONOCORDIL 20MG ®	450	COM		
407	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	750	COM		
408	NAPROXENO SÓDICO 550MG	300	COM		
409	NEUSTRATA MINESOL OIL CONTROL FPS 30 40ML	06	FRS		
410	NIMODIPINO 30MG	750	COM		
411	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	225	CAP		
412	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO).	37	FRS		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	Frasco 100ml				
413	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG	225	COM		
414	OMALIZUMABE 150MG/ML 1ML SERINGA PREENCHIDA. Mandado Judicial: XOLAIR®	15	SER		
415	OMEGA 3 1000MG	750	CAP		
416	OMEPRAZOL 20 MG	3.000	CAP		
417	OMEPRAZOL 40 MG	750	CAP		
418	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	750	COM		
419	OXCARBAZEPINA 300MG	2.000	COM		
420	OXCARBAZEPINA 600MG	2.000	COM		
421	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	54	FRS		
422	PANTOPRAZOL 20MG	225	CAP		
423	PANTOPRAZOL 40MG	225	CAP		
424	PARACETAMOL 500 MG	750	COM		
425	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG	1.250	COM		
426	PARACETAMOL 750 MG	750	COM		
427	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	525	COM		
428	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV (PSYLLIUM HUSK)	375	ENV		
429	POLICRESULENO 50MG +CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA 10MG/G POMADA RETAL 30G	40	TUB		
430	PREDNISONA 5 MG	750	COM		
431	PREGABALINA 150MG	375	CAP		
432	PREGABALINA 75MG	550	CAP		
433	PROPATILNITRATO 10MG	2.750	COM		
434	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% BISNAGA 30G	15	TUB		
435	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	180	COM		
436	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	225	COM		
437	RAMIPRIL 5MG	1.500	COM		
438	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	225	COM		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

439	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOL. INJ.	06	FRS		
440	RIFAMPICINA 300MG	375	CAP		
441	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	25	COM		
442	RISPERIDONA 1MG	375	COM		
443	RIVAROXABANA 15MG	1.000	COM		
444	RIVAROXABANA 20MG	750	COM		
445	RIVASTIGMINA 15CM 27MG(13,3MG/24)	180	ADS		
446	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	1.500	COM		
447	ROSUVASTATINA 20MG	225	COM		
448	SINVASTATINA 20MG	1.750	COM		
449	SINVASTATINA 40MG	1.625	COM		
450	SITAGLIPTINA, FOSFASTO + METFORMINA 50MG + 850MG	750	COM		
451	SORBITOL A 70% 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G	250	BIS		
452	SULPIRIDA 50MG	375	CAP		
453	TACROLIMUS COLÍRIO BASE AQUOSA 0,03%	09	FRS		
454	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SOL. OFT.	06	FRS		
455	TEICOPLANINA 400 MG	180	AMP		
456	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	600	COM		
457	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	1.000	COM		
458	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOL INJ	07	COM		
459	TOPIRAMATO 100MG	1.500	COM		
460	TOPIRAMATO 25MG	1.250	COM		
461	TOPIRAMATO 50MG	300	COM		
462	TOXINA BOTULÍNICA A 100U	05	FRS		
463	TOXINA BOTULÍNICA A 200U	07	FRS		
464	TOXINA BOTULÍNICA A 500U PÓ LIOF	05	FRS		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

	INJ				
465	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	1.500	CAP		
466	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG	250	COM		
467	TRIANCINOLONA ACETONIDA 20MG/ML	50	FRS		
468	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG	5.000	COM		
469	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 3 – 1:100	07	FRS		
470	VACINA ÁCAROS MIX – FASE 4 – 1:10	07	FRS		
471	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	1.260	COM		
472	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	60	FRS		
473	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	750	CAP		
474	VILDAGLIPTINA 50MG	2.250	COM		
475	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	1.125	COM		
476	VITAMINA A 50.000UI/ML + VITAMINA D 10.000UI/ML FRASCO DE 20ML	07	FRS		
477	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG + VIT B5 3MG + VIT B6 2MG)	375	COM		
478	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	1.500	COM		

Os objetos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/22**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

3.3. O valor da ata de registro permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22 – Ata de Registro de Preços nº ___/22 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.**

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 072/22** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

5.1.1. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

5.1.2. Quantidades – os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

5.1.3. Documentação fiscal – os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

5.1.4. Preços – os preços devem estar descritos em documento fiscais especificadas: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.

5.1.5. Transporte – os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.1.6. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5.1.7. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

5.1.8. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.1.9. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

5.1.10. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.1.11. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.1.12. Observação: Considerando-se a Resolução CIT nº 18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, os contratos de fornecimento de medicamentos (atas de registro de preços), além das informações já constantes nos documentos relativos ao processo licitatório, deverão conter as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL), etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.

5.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Os medicamentos devem ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) enviada via e-mail pelo Almoxarifado da Saúde. E-mail almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br.

5.2.1. Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com o solicitante responsável e devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré/SP, CEP: 18.706-010, Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, Telefone: (14) 3732-4597.

5.4. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

- 6.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 6.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- 6.4.** A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto nesta Ata, bem como garantir o padrão de qualidade do produto.
- 6.5.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Cláusula Quinta** da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO

DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

8.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

8.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

8.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

8.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

8.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto 5.339, de 13 de novembro de 2018.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

8.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

8.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único: A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 8.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

8.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

8.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) terá(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 072/22 – Processo nº 135/22**, quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

11.1.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

12.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

12.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

12.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de **Autorização de Fornecimento**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

12.4. Fica expressamente vedada à empresa detentora a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZADOR E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

13. É obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** fiscalizar a presente ata de registro de preços.

13.1. Dos Procedimentos de Fiscalização: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes da **Secretaria Municipal da Saúde** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

13.2. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **DETENTORA**, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **DETENTORA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará na documentação ao Departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

13.7. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos funcionários:

DA FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almoxarifado da Saúde

Nome: PAULA CRISTOFOLETTI CUSTÓDIO

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutico Técnico Responsável

CPF: 332.740.448-81

DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FISCAL TÉCNICO SOLICITANTE: LARISSA MARIA LARINI MELI CICCONI

E-mail: larissa.larini@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Responsável

CPF: 302.691.168-26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

13.8. A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal da Saúde, o Senhor Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para execução de serviço objeto desta ata, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 072/22 – Processo nº 135/22

17.5. A **DETENTORA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.6. A **DETENTORA** fica obrigada a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: **contasareceber@bll.org.br**. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022.

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____